



**DECRETO Nº 34/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2.022.**

*“Estabelece medidas preventivas de disseminação e de combate da Covid-19 no Município de Picos-PI e adota outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.784, de 26 de março de 2.022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI (comitê técnico), por meio do Parecer Técnico SESAPI/COE nº 003/2022, de 25 de março de 2.022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Permanece obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados, ficando facultado o seu uso em ambiente abertos ou semiabertos.

**Parágrafo único.** Para idosos e imunossuprimidos o uso obrigatório de máscaras permanece em qualquer ambiente.

**Art. 2º** - Permanece em vigor o disposto no Decreto Municipal nº 13/2022, de 28 de janeiro de 2.022, exceto o que contrariar o presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 28 de março de 2.022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos